



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: LUIS ROBERTO DE GOES - ME.

CONTRATO N° 37/2017

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de materiais descartáveis, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 22 de março de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Maurício Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Luís Roberto de Góes – Representante Legal

E-mail institucional: viaplastembalagens@hotmail.com

E-mail pessoal: viaplastembalagens@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

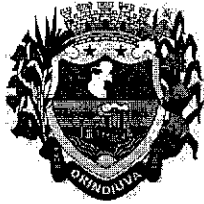
**CONTRATO Nº. 37/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A  
EMPRESA LUIS ROBERTO DE GOES - ME CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, CONFORME A PLANILHA COM AS  
ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LUIS ROBERTO DE GOES - ME, com sede, domicílio e foro na Avenida Maria da Silva Doria, nº 755, Jardim Santa Rosa, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15050-680 Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.421.857/0001-50, neste ato representada por sua representante legal Luís Roberto de Góes, portador do CPF nº. 736.425.418-87 e RG 8.773.078 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 30/2017, referente ao Convite nº 20/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Referente a contratação da empresa para fornecimento de materiais descartáveis, conforme especificações contidas abaixo.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Item	Descrição Técnica	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Copo: Composição: Plástico Descartável / volume:50 ml/ Caixa com 5000 Unidades Branco	CX	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
11	Pote plástico descartável 100ml Translucido. Caixa com 20 pacotes de 100 unidades.	CX	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
13	Saco p/ lixo 20 LTS reforçado - Pacoe c/ 100 Unidades - P1	PCT	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
15	Saco p/ lixo 40 LTS reforçado - Pacote c/ 100 Unidades - P2	PCT	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.763,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 5.763,00 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais), dos itens 2, 11, 13 e 15.

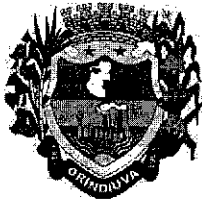
2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

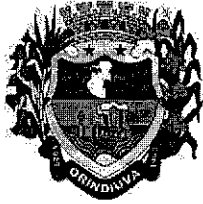
- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

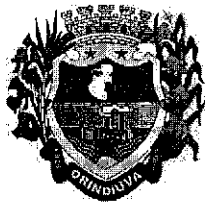
6.1 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

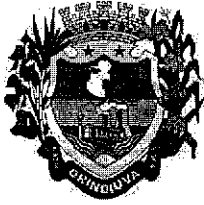
##### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo - 020100 Gabinete do prefeito e dependência - 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha - 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do prefeito e dependências - 02 Executivo - 020200 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 02 Executivo - 020400 Educação - 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha - 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series - FUNDEB 40% - 02 Executivo - 020400 Educação - 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar - 02 Executivo - 020400 Educação - 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem - 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das atividades esportivas - 02 Executivo - 020500 Administração - 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem - 04.122.0046.2021.0000 Despesas diversas da administração - 02 Executivo - 020700 Fundo Municipal de saúde - 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde - 02 Executivo - 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização - 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

público a que está submetido, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 20/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA REGÊNCIA**

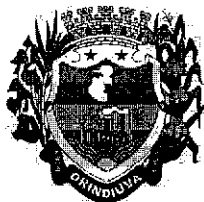
10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br


diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa  
**CONTRATADA.**


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

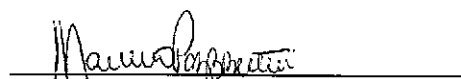
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

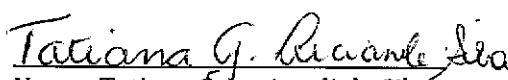
Orindiúva, 22 de março de 2017.

  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

  
Luís Roberto de Góes - ME.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 23 de março de 2017

Ano III | Edição nº 367

Página 3 de 3

para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 16 de março de 2017

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: LUIS ROBERTO DE GOES – ME.

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de materiais descartáveis.

Valor: R\$ 5.763,00

Dotação: 02 Executivo – 020100 Gabinete do prefeito e dependência – 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do prefeito e dependências - 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha – 12.361.0151.2011.0000 Manutenção Ensino Regular 1º a 8º series – FUNDEB 40% - 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pré escolar – 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das atividades esportivas – 02 Executivo – 020500 Administração – 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem – 04.122.0046.2021.0000 Despesas diversas da administração – 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de saúde – 3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde – 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos.

Data: 22/3/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: SWINGUEIRA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

Objeto: : Contratação da Banda Swingueira Brasil, para apresentação de show artístico no dia 18 de março de 2017, como parte das comemorações das festividades do Aniversário da Cidade.

Valor: R\$ 15.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação, cultura, esporte e lazer – 13.392.0240.2018.000 Festividade e Comemorações – 33.90.39.05 Outros serviços – Pessoa Jurídica.

Data: 16/03/2017.

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Atos Administrativos

#### Licenciamentos

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

#### DEFERIMENTO:

Licença de Funcionamento Inicial:

Processo: 00275/2017

Protocolo: 21/2017 – Vencimento 22/03/2018

CNAE: 5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

CEVS: 353420301-561-000052-1-5

Razão Social: THIAGO DIAS LOPES LANCHONETE – ME

End.: Av. Jose Nunes dos Santos, 353